



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 002/2017

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O ARTIGO DA LEI 2.783/2013 E DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA, CONFORME LEI FEDERAL N° 11.738/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 002/2017

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, na qual pretende a autorização para alterar o caput do artigo 38 da Lei Municipal n° 2.783/2013.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

Com efeito, a declaração de constitucionalidade do Projeto se impõe.

A iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Da mesma forma, encontra supedâneo jurídico na Lei Federal nº 11.738/2008, a qual regula a matéria em tela.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondonia/RS, 17 de janeiro de 2017.


Adão Domingos de Souza

Renato Luiz Zanatta


Ramon Gasparetto


Adair Antônio Menin

Sérgio Antônio Fortes da Silva


**Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico**